



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025**

OBJETO: Contratação de serviços de controle de acesso, em regime de dedicação exclusiva, para as unidades escolares da rede municipal.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela licitante **Liderança Limpeza e Conservação LTDA** no Pregão Eletrônico nº 43/2025, o qual passa a ser analisado e respondido nos termos abaixo:

**1) Quanto ao pagamento mensal do contrato, administração adotará o formato de conta vinculada ou por fato gerador?**

**R:** Quanto ao pagamento mensal do contrato, orienta-se que seja observado o disposto na Cláusula 17, que trata especificamente das condições de pagamento, bem como a Cláusula 19.12, que estabelece as documentações necessárias para fins de instrução e liberação do pagamento. Ressalta-se que haverá retenção apenas dos tributos e encargos previstos na legislação vigente, quando aplicáveis, tais como IR, ISS, FGTS e demais contribuições legais pertinentes.

**2) O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?**

**R:** O pagamento será realizado por ponto fixo, sendo sua fiscalização efetuada por meio da conferência e comparação dos registros de ponto realizados pela empresa vencedora e pela própria unidade escolar. Em caso de ausência do profissional sem a devida reposição, será realizado o desconto proporcional correspondente.

**3) Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?**

**R:** No momento, não há empresa contratada para a prestação de serviços de controle de acesso. Atualmente, o Município possui contrato vigente com a empresa Terceiriza Segurança LTDA para execução de serviços de segurança. Contudo, considerando que o serviço de controle de acesso apresenta menor custo em comparação ao serviço de segurança, está prevista a substituição da atual contratação, com a descontinuidade do contrato de segurança e futura contratação específica para controle de acesso, visando maior economicidade à Administração Pública. Ressalta-se que tal informação possui caráter meramente informativo, não impactando a formulação das propostas, devendo os licitantes observar integralmente as disposições do edital e seus anexos.



**4) Qual a data de previsão do início do contrato?**

**R:** Não é possível realizar a previsão de início do contrato, uma vez que o andamento da sessão pública pode sofrer intercorrências, como diligências, recursos ou demais ocorrências que impactem o cronograma do certame.

**5) Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?**

**R:** Em caso de renúncia do colaborador ao vale-transporte, a empresa deverá observar rigorosamente o disposto na legislação trabalhista vigente. Esclarece-se, ainda, que o valor referente ao vale-transporte não altera o valor unitário fechado da licitação. Contudo, tal custo deve ser devidamente considerado pela licitante na composição de sua planilha de formação de preços.

**6) O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?**

**R:** Atentar-se ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente que regulamenta nossa região, sendo esta realizada pelos sindicatos SINDIMAR e SEAC-S.

**7) As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?**

**R:** Informamos que não há pontos de controle de acesso com jornada de 12 (doze) horas. As jornadas estabelecidas são de 8 (oito) horas para as EMEIEs, CEIJs e CEIMs, e de 10 (dez) horas para as EMEFs e EMEIEFs.

**8) Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?**

**R:** Informamos que não há pontos de controle de acesso com jornada de 12 (doze) horas. As jornadas estabelecidas são de 8 (oito) horas para as EMEIEs, CEIJs e CEIMs, e de 10 (dez) horas para as EMEFs e EMEIEFs.

**9) Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?**

**R:** Conforme disposto no Termo de Referência, o intervalo para almoço será de 2 (duas) horas para as EMEIEs, CEIJs e CEIMs, e de 1h30min (uma hora e trinta minutos) para as EMEFs e EMEIEFs.

**10) É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?**

**R:** Não há essa exigência no edital.

**11) Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?**

**R:** Conforme disposto no item 16.7.1 do Edital, há exigência de apresentação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de convocação para assinatura do contrato.

Assinado por 1 pessoa: RENATO PAES DA ROSA G. DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D46A-ED35-FD1D-2EAE> e informe o código D46A-ED35-FD1D-2EAE





**12) Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?**

**R:** Caso o questionamento se refira à composição de custos para fins de apresentação da proposta, esclarece-se que os valores deverão estar compatíveis com a realidade operacional de cada licitante, observando-se a legislação vigente e as condições estabelecidas no edital.

**13) Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.**

**R:** A Convenção Coletiva utilizada como referência foi a de número de registro no MTE SP004206/2025, firmada pelo SINDIMAR e Região e pelo SEAC-SP. Ressalta-se, contudo, que os valores estimados pela Administração foram calculados com base nos parâmetros disponíveis à época da elaboração do orçamento. Nos termos do edital, cabe às licitantes considerar, na formulação de suas propostas, os valores decorrentes das convenções coletivas vigentes na data de apresentação da proposta.

**14) A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?**

**R:** A repactuação, quando cabível, observará as disposições contratuais e a legislação vigente, sendo analisada mediante solicitação formal da contratada, devidamente instruída com a documentação comprobatória.

**15) A vistoria será obrigatória ou facultativa?**

**R:** Atentar-se ao disposto no item 8 do Termo de Referência, no tópico “Documentação Complementar”, especialmente ao subitem XVII.

**16) Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?**

**R:** Não há exigência de fornecimento de veículos.

**17) Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?**

**R:** O fornecimento de uniformes é de inteira responsabilidade da empresa contratada. Os uniformes deverão refletir os padrões institucionais da própria empresa, observando critérios de identificação, apresentação adequada, padronização e condições de uso compatíveis com a natureza dos serviços prestados.

**18) O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?**

**R:** Atentar-se ao disposto no item 12 do Edital, especialmente ao subitem 12.1.1.

**19) Qual o ISS do(s) município(s)?**

**R:** A alíquota do ISS para não optante do Simples Nacional é de 4%, conforme disposto na Lei Municipal nº 643/2017 – Anexo I. Ressalta-se que os licitantes deverão observar a legislação





MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

tributária vigente do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, sendo de responsabilidade da licitante sua correta consideração na composição de preços.

**20) Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?**

**R:** Esclarece-se que somente serão pagos os serviços efetivamente executados, não havendo qualquer pagamento em períodos em que não houver prestação dos serviços, como recessos, feriados ou demais interrupções das atividades.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 04 de maio de 2026.

**RENATO PAES DA ROSA GONZAGA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D46A-ED35-FD1D-2EAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO PAES DA ROSA G. DE OLIVEIRA (CPF 423.XXX.XXX-26) em 04/05/2026 14:28:37  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D46A-ED35-FD1D-2EAE>